



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2018, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, reuniu-se a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.836 de 28 de dezembro de 2017, para procederem à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentados ao Processo Licitatório nº 122/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 047/2018, referente a contratação de empresa especializada em serviço de assessoria para gestão dos serviços de saúde do município de Monte Belo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital datado em 15 de junho de 2018 e publicado em 15 de junho de 2018, na Folha Regional, sendo este de grande circulação e no site oficial do Município ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)). Ficou estabelecido em edital o horário de 12h:30min às 13h:00min para protocolo dos envelopes. Compareceu as seguintes empresas, para participação do presente certame: ARN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA – ME e AGS ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA ME. As 13h:00min, encerrou-se o protocolo com a presença apenas das empresas acima citadas. Dando início passou para a fase de credenciamento, às 13h:30min, encerrando-se às 13:38 minutos. Sendo as empresas credenciadas. Na sequência a pregoeira pediu aos representantes das empresas e equipe de apoio, que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, em seguida passou a abertura dos envelopes de propostas comerciais. Aberta as propostas apresentadas pelas empresas e as mesmas sendo rubricadas e verificadas pelos presentes, as empresas apresentaram propostas válidas e regulares. Iniciada a fase de lances, o único item foi adjudicado a empresa AGS ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) mensais. Aberto a documentação de habilitação, a mesma deixou de apresentar o item 7.6.1 - Registro da empresa Proponente junto ao CRA - MG (Conselho Regional de Administração) ou CRC – MG (Conselho Regional de Contabilidade) juntamente com a Certidão de Regularidade; para o item para o item 7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual, esta apresentou certidão vencida, portanto por se tratar de ME, a empresa poderia apresentar, de acordo com o item 7.4.3 que diz que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais diante da não apresentação do item 7.6.1, a empresa foi INABILITADA. Ainda a empresa apresentou para o item 7.7.1 - Atestado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com a o Poder Público, em atendimento a Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, o mesmo apresentou uma certidão do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que o portal da transparência, onde foi informado o link para consulta da mesma se encontra indisponível, sendo assim, esta certidão está aceita para o processo licitatório; Voltando o item a empresa ARN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA – ME, onde foi adjudicado no valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais. Aberta a documentação apresentada na habilitação, esta apresentou documentos válidos e regulares, tendo também apresentado para o item 7.7.1 - Atestado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com a o Poder Público, em atendimento a Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, o mesmo apresentou uma certidão do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que o portal da transparência, onde foi informado o link para consulta da mesma se encontra indisponível, sendo assim, esta certidão está aceita para o processo licitatório, e a empresa HABILITADA. Diante da inabilitação da empresa AGS ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, seu representante manifestou a intenção de recurso, de acordo com o item 9.1 do edital qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Ainda questionou quanto ao item 7.6.2 - A empresa deverá possuir equipe técnica composta por no mínimo 01 um profissional para cada área de atuação, alegando a empresa ARN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA – ME apresentou apenas um profissional habilitado para a execução dos serviços, sendo que o item se trata de equipe. Porém a pregoeira entende que se o profissional tem capacidade para executar todos os serviços, nada impede o mesmo de realizá-lo, uma vez que o item 7.6.2.1 deixa claro que a empresa deverá apresentar o currículo do(s) profissional (is) que executará (ao) os serviços e neste caso foi apresentado apenas de um profissional que é responsável técnico da empresa. Nada mais sendo tratado eu Lucyla Teixeira Santos Alves, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pregoeira e equipe de apoio e representantes presentes abaixo nominados. Monte Belo, 03 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Lucyla Teixeira Santos Alves – Pregoeira

Aline Aparecida da Silva

Neide Aparecida Martins da Silva

ARN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA – ME

AGS ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**ADM.: 2017/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

O Prefeito Municipal de Monte Belo MG, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira, Resolvo, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 122/2018, na modalidade Pregão Presencial 047/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de assessoria para gestão dos serviços de saúde do município de Monte Belo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação de: **ARN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, no valor de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos reais). O critério de julgamento é de menor preço por item.

Monte Belo, 10 de julho de 2018.

**VALDEVINO DE SOUZA**

Prefeito Municipal